



**Edital**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO**  
**MIRIM/PROEBOM - 20ª CIBM/GOIANIRA**  
**EDIÇÃO 2023**

O Comandante da 20ª Companhia Independente Bombeiro Militar – Goianira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 14805/04 de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento das vagas oferecidas por esta Companhia para o Programa Educacional Bombeiro Mirim, para o ano de 2023.

**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM - EDIÇÃO 2023**

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM será conforme quadro a seguir:

<b>Data/Período</b>	<b>Evento</b>
<b>03/02/2023</b>	Aprovação e Publicação do Edital
<b>04/02/2023 a 16/02/2023</b>	Realização de Inscrições
<b>28/02/2023</b>	Sorteio e divulgação de relação de candidatos de forma online e ao vivo nos canais oficiais da Corporação (Instagram e Youtube). Conforme planilha de horários por OBM relacionada abaixo.
<b>01/03/2023 a 08/03/2023</b>	Matrícula dos candidatos na sede da OBM
<b>10/03/2023</b>	Reunião Preliminar com os pais e/ou responsáveis na sede da OBM
<b>14/03/2023</b>	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
<b>14/11/2023</b>	Previsão de término do Programa
<b>20/11/2023 a 01/12/2023</b>	Período para solenidades de encerramento do PROEBOM

**1. ABERTURA**

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/CBMGO, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de **50 (CINQUENTA) vagas** oferecidas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM, no período vespertino, para crianças entre **09 a 11 anos**, sendo que serão divididas da seguinte forma:

- a) **Vagas de ampla concorrência:** 50% (metade) das vagas, ou seja, **25 (VINTE E CINCO)** serão para **AMPLA CONCORRÊNCIA, ou seja, independente da renda familiar;**
- b) **Vagas específicas:** 50% (metade) das vagas, ou seja, **25 (VINTE E CINCO)** serão **RESERVADAS** para crianças/estudantes da rede pública municipal e estadual, **sendo que**

**a família deverá estar cadastrada no CadÚnico ou cumprir os requisitos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).**

1.2. O preenchimento das vagas deve levar em conta a **Declaração de Baixa Renda** (ANEXO - 000037709756) para famílias com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo.

1.3. As vagas oferecidas destinam-se a crianças e estudantes da rede regular de ensino - público ou privado - conforme **item 1.1** e com faixa etária entre **09 e 11** anos de idade completos no **período de inscrições** (com data de nascimento entre **17/02/2011 e 16/02/2014**).

1.4. O número de vagas recomendado por turno em cada Unidade Operacional é de **25 (vinte e cinco) vagas**, no entanto, o Comando da 20ª CBM/Goianira juntamente com a Prefeitura Municipal de Goianira resolveram por ampliar o quadro com mais **25 (vinte e cinco) vagas**, totalizando **50 (cinquenta) vagas**, desde que sejam atendidos os critérios e parâmetros necessários para a dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

1.5. As vagas ou turmas avulsas, ou seja, **além das 25 (vinte e cinco) vagas por OBM (recomendadas em Edital)** deverão contemplar mirins de forma que o custeio por criança do Programa seja realizado por conta do interessado (parcerias público e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO), tendo em vista que as **25 (vinte e cinco) vagas** serão custeadas por recursos do Estado de Goiás (**Fundo PROTEGE GOIÁS**), devendo portanto serem preenchidas por intermédio de sorteio com a devida publicidade e reguladas por Edital.

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um projeto Institucional e de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes. O Programa atende a crianças e adolescentes com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

## 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Criar oportunidades às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;

3.2. Prevenção ao trabalho infantil e ao uso de drogas;

3.3. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;

3.4. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc;

3.5. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo inserindo-o no mundo globalizado;

3.6. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe, respeito aos limites alheios e prevenção aos maus hábitos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este processo será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do CBMGO [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br), no período de **8h do dia 04 de fevereiro de 2023 (sábado)** até às **18h do dia 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)**, observado o horário local do Estado de Goiás. Caso a família do candidato tenha restrições e limitações no acesso a plataforma do site institucional, poderá cadastrar-se na Seção de Apoio Administrativo/SAAD da 20ª Companhia Bombeiro Militar de Goianira, situada à Av. Dom Carlos, Qd.32, APM-05, Loteamento Nova Goianira, onde o seu formulário de inscrição será preenchido e impresso para conferência no dia do sorteio.

4.3. **A Declaração de Baixa Renda, o Termo de Uso de Imagem e Autorização para Exercício de Monitoria** (mirim destaque no Curso) estão disponíveis no site Institucional da Corporação. Esses documentos deverão ser preenchidos e entregues no ato da Matrícula na sede da 20ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Goianira.

4.4. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM/5) é a Seção do Estado - Maior Geral, divulgadora do presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa estadual/Região Metropolitana e assessoramento junto a 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8;

4.5. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

a) Acessar o link específico deste processo, disponível no site [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br), com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP validado no site dos correios, nome completo do aluno, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e data de nascimento do aluno. Deverá fazer a opção pela unidade operacional a qual quer ser matriculado e concorrer-se-á a vaga destinada aos que possuem renda familiar acima de 1,5 salário mínimo ou até 1,5 salário mínimo. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia do sorteio na Unidade Operacional pretendida;

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;

d) Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;

e) Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato pelo telefone **(62) 3201-4780** ou **email [cbmgo.bm8@gmail.com](mailto:cbmgo.bm8@gmail.com)**;

4.6. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez (para apenas uma Unidade Operacional, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**, sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada;

4.8. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

4.9. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição eletrônica, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital.

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital.

b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:

I - Residir no município sede da Unidade Operacional Bombeiro Militar de interesse, devidamente comprovado (comprovante de endereço);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança/adolescente (confeção de Certificado de Conclusão do PROEBOM ao término do Curso);

III - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o **item 4** (formulário de inscrição);

IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **17/02/2011 e 16/02/2014** (Certidão de Nascimento);

V - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);

VII - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;

VIII - **Declaração de Baixa Renda** (ANEXO - 000037709756);

IX - **Termo de Uso de Imagem** (ANEXO - 000037611276);

X - **Autorização para Exercício de Monitoria** (ANEXO - 000037611490).

## 6. DO SORTEIO

6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio, conforme calendário de eventos;

6.2. O sorteio será realizado no **dia 28 de fevereiro (terça-feira), entre as 14h30min e 16h00min**, de forma online e ao vivo no canal oficial da Corporação no site do **YOUTUBE**

- <https://www.youtube.com/@CBMGO193>, utilizando um sorteador de números online;

6.3. O sorteio será coordenado pelo Comandante da Operação PROEBOM 2023 - Chefe da BM/8;

6.4. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a **Tabela 1** e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados;

6.5. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula;

6.6. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br), conforme calendário de eventos neste Edital;

6.7. Serão sorteados **20 candidatos** a mais que ficarão na condição de excedentes (cadastro de reserva) no espaço amostral das **25 (vinte e cinco) vagas** custeadas pelo Estado de Goiás (Fundo PROTEGE GOIÁS) e **25 (vinte e cinco) vagas** que serão custeadas pela **Prefeitura Municipal de Goianira**, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas de forma alternada, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a **terceira semana** de funcionamento do Programa;

6.8. Persistindo as vagas ociosas, após mobilização dos excedentes, realizar-se-á um **novo sorteio** com indicações de interessados (parcerias público e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO).

6.9. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa.

6.10. **Caso haja o interesse de algum dos candidatos em ser remanejado para outra turma, esta movimentação somente se dará mediante troca com outro candidato interessado, devendo ser previamente comunicado à Coordenação do PROEBOM.**

6.11. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

**TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM**

UNIDADE OPERACIONAL	TURMA	QUANTIDADE DE VAGAS			INFORMAÇÕES DA OBM
20 <sup>a</sup> CIBM/Goianira	PELOTÃO ALPHA	Vagas específicas	criança/estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo que residem na cidade de Goianira.	13 vagas	20 <sup>a</sup> CIBM Comandante: Capitão GUILHERME Antonio Lisita Av. Dom Carlos, Qd.32, APM 05, Loteamento Nova Goianira CEP 75371-834 E-mail: cbmgo.goianira@gmail.com Telefone: (62) 3593-0383
		Vagas de ampla concorrência	criança/estudantes da rede pública municipal, estadual e privada com renda superior a 1,5 salário mínimo que residem na cidade de Goianira.	12 vagas	
		<b>TOTAL</b>		<b>25 VAGAS</b>	
20 <sup>a</sup> CIBM/Goianira	PELOTÃO BRAVO	Vagas específicas	criança/estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo que	12 vagas	20 <sup>a</sup> CIBM Comandante: Capitão GUILHERME Antonio

		residem na cidade de Goianira.		Lisita Av. Dom Carlos, Qd.32, APM 05, Loteamento Nova Goianira CEP 75371-834 E-mail: cbmgo.goianira@gmail.com Telefone: (62) 3593-0383
	Vagas de ampla concorrência	criança/estudantes da rede pública municipal, estadual e privada com renda superior a 1,5 salário mínimo que residem na cidade de Goianira.	13 vagas	
	<b>TOTAL</b>		<b>25 VAGAS</b>	

## 7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;
- c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- f) **Declaração de Baixa Renda (ANEXO - 000037709756);**
- g) **Termo de Uso de Imagem (ANEXO - 000037611276);**
- h) **Autorização para Exercício de Monitoria (ANEXO - 000037611490).**

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados, iniciando pelos **reservistas das vagas específicas**, em seguida os demais, de forma alternada.

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

## 8. DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor as duas turmas do Programa Educacional Bombeiro Mirim, no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

Quadro 1 – Horário ordinário do Programa Bombeiro Mirim			
Turma	Período	Horário	Dias da Semana
Alpha	Vespertino	Das 14h00min às 17h15min	Segundas e Quartas-feiras
Bravo	Vespertino	Das 14h00min às 17h15min	Terças e Quintas-feiras

\*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de Convênios e parcerias formais, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) uma regata de cor vermelha;
- c) uma camiseta de cor vermelha;
- d) um cinto de cor vermelha;
- e) um par de coturno/boot de cor preta;
- f) um gorro de cor vermelha;
- g) um par de meias esportivas brancas;
- h) um calção de cor vermelha;
- i) um par de tênis preto.

8.3. Alguns itens citados acima podem se apresentar em um único exemplar ou ausente conforme Convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

8.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pelo **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

8.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

8.6. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente.

8.7. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionadas deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.8. Será fornecido um lanche para as crianças no período de permanência no programa, no intervalo das aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.

8.9. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderá ser firmado parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora.

8.10. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.11. O conteúdo programático do curso será conforme **Quadro 2** abaixo:

8.12. Ciclo Anual:

<b>Quadro 2 – Disciplinas do Programa</b>		
<b>Ordem</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga horária</b>
1	Educação Física	32
2	Noções de Salvamento	32
3	Noções de Informática	08
4	Noções de Primeiros Socorros	32
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	32
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	32
7	Ética e Cidadania	10
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	10
12	Prevenção ao uso de drogas	10
13	ECA e Direitos Humanos	10
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>220 h/a</b>

8.13. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

## 9. REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. A presença do candidato, do responsável ou de pelo menos um acompanhante será obrigatória na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

10.2. Será desligado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

10.3. O início das atividades presenciais do PROEBOM seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto estão sujeitos a suspensões e/ou adequações do Comando Geral.

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ANTONIO LISITA, Comandante**, em 06/02/2023, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000037704813** e o código CRC **F804277E**.

20ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR  
AVENIDA DOM CARLOS S/N Qd.32 Lt.S/L, APM-05 - Bairro LOTEAMENTO NOVA GOIANIRA - GOIANIRA - GO - CEP 75371-834 - TELEFONE: (62) 3593-0383



Referência: Processo nº 202300011004196



SEI 000037704813